RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA AGENDA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO (ARR) 2023/2024

1. APRESENTAÇÃO

A Avaliação de Resultado Regulatório – ARR é uma boa prática reconhecida internacionalmente e se refere à verificação dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo, considerados o alcance dos objetivos originalmente pretendidos e os demais impactos observados sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação, nos termos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020. Internamente, a Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 119, de 11 de abril de 2022 (RDC 119/2022), implementou a Avaliação de Resultado Regulatório - ARR, especialmente por meio da Subseção II.

O Decreto 10.411/2020 determina que os órgãos e entidades da administração devem implementar estratégias para integrar a ARR à atividade de elaboração normativa com vistas a, de forma isolada ou em conjunto, proceder à verificação dos efeitos obtidos pelos atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados. O decreto também determina que os órgãos instituam uma "Agenda de ARR", instrumento de planejamento que contenha a relação das regulações que serão objeto de ARR, a justificativa para sua escolha e o cronograma de elaboração das ARRs,

A Deliberação de Diretoria Colegiada 128-E, de 02 de fevereiro de 2023 (documento SEI 2695410), aprovou a Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR para o biênio 2023/2024, que contemplou duas intervenções regulatórias:

- Instrução Normativa ANCINE n.º 100, de 29 de maio de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de dispositivos da Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011 e dá outras providências; e
- Instrução Normativa ANCINE n.º 165, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva, a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.

2. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA AGENDA DE ARR 2023/2024

Para a mensuração do cumprimento da Agenda de ARR, foi utilizada a metodologia a seguir:

Passos	Etapa	% (Cumprimento)
0	Não Iniciada	0

1	Proposta de Ação, Nota Técnica ou Exposição de Assunto	10
2	Manifestação da Secretaria vinculada	15
3	Deliberação pela DC para início de tratamento do tema	20
4	Publicação de Notícia Regulatória	25
5	Manifestação da Secretaria vinculada sobre as contribuições apresentadas na Consulta Pública da Notícia Regulatória	30
6	Relatório de ARR:	90
6.1	Elaboração dos itens: - Identificação dos objetivos da intervenção regulatória, incluindo metas e indicadores previamente estabelecidos; - Identificação dos agentes econômicos, dos usuários dos serviços prestados e dos demais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório; - Identificação da fundamentação legal que amparou a intervenção regulatória da ANCINE; - Considerações sobre informações e manifestações recebidas para a ARR, em eventuais processos de participação social ou de outros processos de recebimento de subsídios de interessados na matéria em análise. Acréscimo de 30 pontos percentuais ao cumprimento.	
6.2	Elaboração dos itens: - Avaliação dos resultados e demais impactos da regulação selecionada; - Identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes da edição, da alteração ou da revogação do ato normativo, em caso de recomendação neste sentido; - Recomendação de ação; e - Descrição da estratégia para implementação da recomendação. Acréscimo de 30 pontos percentuais ao cumprimento.	
7	Publicação do Aviso de Consulta Pública de ARR	100
*Considerar-se-á atendida a etapa que não se aplicar ao caso concreto.		

Ressalte-se que a metodologia apresentada se baseia na RDC 119/2022, que dispõe sobre o processo de elaboração de atos normativos de atribuição da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, e dá outras providências. Sendo assim, as etapas, bem como os itens do relatório de ARR, estão previstos na citada RDC.

Destaque-se, ainda, que a RDC 119/2022 trata do rito completo de elaboração normativa e prevê hipóteses de dispensa de determinadas etapas. Sendo assim, a etapa prevista deve ser considerada cumprida quando não se aplicar ao caso concreto.

3. RESULTADO DO MONITORAMENTO DA AGENDA DE ARR 2023/2024

Intervenções regulatórias submetidas à ARR	Situação em 31/12/2024
1 - Instrução Normativa ANCINE n.º 100, de 29 de maio de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de dispositivos da Lei n.º 12.485/2011 e dá outras providências.	60% de cumprimento. Uma Minuta de ARR foi apresentada à Secretaria de Regulação para avaliação e posterior inclusão no processo. No entanto, ao longo da elaboração da ARR, foi identificada a necessidade de aprofundar a avaliação das dificuldades operacionais enfrentadas pelas programadoras de canais brasileiros de espaço qualificado (CABEQs), previstas no art. 17, § 5º da Lei 12.485/2011, levando à ampliação do escopo da ARR e, consequentemente, a necessidade de revisão do cronograma e do grau de cumprimento da ação Desta forma, a intervenção regulatória será mantida na Agenda do biênio 2025/2026, para inclusão desse novo enfoque, cuja análise será subsidiada por entrevistas e pedidos de informação aos agentes regulados, garantindo a necessária participação social para a conclusão da ARR Assim, considerando que, na metodologia, o percentual de cumprimento do relatório de ARR só avança para a etapa 7 após sua conclusão e instrução processual, embora a versão preliminar de Relatório, com o escopo original da ARR, tenha sido concluída pela área técnica, considerou-se o percentual de cumprimento parcial da ARR, atribuindo-se os 30% de cumprimento relativos à elaboração dos primeiros itens do documento.
2 - Instrução Normativa ANCINE n.º 165, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva, a serem observados	40% de cumprimento. Foram realizadas diversas ações preparatórias e necessárias à realização da ARR, dentre as quais destacamos:

nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.	- Realização de entrevistas estruturadas com todos os fornecedores de soluções de oferta de acessibilidade em cinemas, fora do DCP, que viabilizaram o recebimento de informações de uso dos recursos de acessibilidade; - Encaminhamento de 17 ofícios a agentes distribuidores, exibidores, bem como para entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, sobre a experiência acerca da implementação da oferta de acessibilidade visual e auditiva nos cinemas; - Finalização de Nota Técnica com mapeamento das Soluções tecnológicas para consumo dos recursos de acessibilidade nos segmentos de TV Paga e Exibição Cinematográfica; - Realização de levantamento da experiência internacional em regular acessibilidade no cinema, abordando inclusive iniciativas que obrigam a inclusão de legenda para surdos e ensurdecidos na tela do cinema; - Submissão e aprovação de Proposta de Ação voltada ao aperfeiçoamento da efetividade da norma sobre promoção da acessibilidade no segmento de exibição cinematográfica. A PA contém 14 iniciativas, divididas em 05 eixos de ação, com dois desses eixos tendo relação direta com a elaboração da ARR: 2. Levantamento de subsídios para a ARR da IN nº 165/2022; e 3. Obtenção de informação.